



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1933

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Republicação Decretos Nº 106, de 22 de Fevereiro de 2021** - Ementa: Dispõe sobre a exoneração do servidor publico municipal por aposentadoria, e da outras providencias.
- **Republicação Decretos Nº 113, de 22 de Fevereiro de 2021** - Ementa: Dispõe sobre a exoneração do servidor publico municipal por aposentadoria, e da outras providencias.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



DECRETO Nº 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor Público Municipal por aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com embasamento no que dispõe o art. 37, inc. II e § 10 da Constituição Federal, ainda;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barro Preto, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal também proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 ; -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 082 de 29 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a vacância dos cargos públicos ocupados por servidores efetivos do Município de Barro Preto, em decorrência da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal instaurou processos administrativos específicos para cada um dos servidores aposentados, oportunizando aos mesmos, prazo legal para apresentação de defesa e ou razões que comprovassem a

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



legalidade da manutenção do vínculo ou, ainda, que o mesmo não ostenta a condição de aposentado.

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR por motivo de aposentadoria, a servidora pública **JANETE COSTA GOMES**, CPF nº 416.834.125-91, do cargo de **professora NII** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º – O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Fica ratificado os efeitos do Decreto Municipal nº 082/2021, que em 29 de janeiro de 2021, afastou o servidor de suas atividades.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO – BAHIA, em 22 de fevereiro de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS
Prefeito de Barro Preto - Ba

Republique-se em inteiro teor, o Decreto nº 106/2021, por ter saído com incorreção textual na edição do diário oficial nº 1932, de 25.02.2021, no site: www.barropreto.ba.io.org.br.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



DECRETO Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor Público Municipal por aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com embasamento no que dispõe o art. 37, inc. II e § 10 da Constituição Federal, ainda;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barro Preto, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal também proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 ; -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 082 de 29 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a vacância dos cargos públicos ocupados por servidores efetivos do Município de Barro Preto, em decorrência da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal instaurou processos administrativos específicos para cada um dos servidores aposentados, oportunizando aos mesmos, prazo legal para apresentação de defesa e ou razões que comprovassem a

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



legalidade da manutenção do vínculo ou, ainda, que o mesmo não ostenta a condição de aposentado.

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR por motivo de aposentadoria, o servidor público **GILDASIO OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 980.287.825-15, do cargo de **agente de portaria** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º – O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Fica ratificado os efeitos do Decreto Municipal nº 082/2021, que em 29 de janeiro de 2021, afastou o servidor de suas atividades.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO – BAHIA, em 22 de fevereiro de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba

Republique-se em inteiro teor, o Decreto nº 113/2021, por ter saído com incorreção textual na edição do diário oficial nº 1932, de 25.02.2021, no site: www.barropreto.ba.io.org.br.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com